

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 — Centro — CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 003/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E AUTO POSTO BB DE FLORA RICA LTDA, PARA AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) TODOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DETERMINADOS PELA ANP, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Flora Rica, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa Auto Posto BB de Flora Rica LTDA, CNPJ nº 06.190.846/0001-18, neste ato representado pelo Sr. Ramatís Ferreira Fernandes Belloto, portador da Cédula de Identidade nº 14.634.264 e do CPF (MF) nº 085.439.108/89, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 425, São Expedito, Estado de São Paulo, denominada neste ato de CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A CONTRATADA, por força deste Termo de Contrato obriga-se a fornecer em caráter emergencial combustível automotivo líquido (óleo diesel comum, óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol comum) todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas desta municipalidade, conforme as seguintes especificações:

Item	Qtde	Unid.	Especificação
01	15.000	Litros	Óleo diesel Comum
02	14.500	Litros	Óleo Diesel Tipo S10
03	7.000	Litros	Etanol comum
04	8.000	Litros	Gasolina comum

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA</u>

- 2.1. O contrato será firmado com prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 2.2 A execução do contrato, ou instrumento equivalente, oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 — Centro — CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

Lei Federal 8.666/93, através do servidor Fabio Luiz Florentino de Faria, Cargo Assessor Executivo, de acordo com a portaria nº 72 de 09 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total deste Contrato corresponde a R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais),ficando pactuado os seguintes valores unitários:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor. Unitário R\$	Valor Total R\$
01	15.000	Litros	Óleo diesel Comum	Reálcool/ Raizen	2,88	43.200,00
			Valor Total			R\$43.200,00

- 4.2 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada no verso pelo Setor Responsável, na Rua Simão de Oliveira, nº 150 Prefeitura Municipal de Flora Rica.
- 4.3 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria da Fazenda da Prefeitura.
- 4.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 4.5 Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.
- 4.6 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.01.01- GAB.DO PREFEITO E DEPEDENCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – OLEO DIESEL S-10 -	
Ficha	012	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 160.000,00



Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 — Centro — CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

Estrutura Orçamentária		02.01.03- FDO DOS DIREITOS I	DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 - OLEO DIESEL S-10	
Ficha	026	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 2.000,00

Estrutura Orçamentária		02.02.01- SETOR ADMINST.E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 –OLEO DIESEL S-10	
Ficha	032	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 170.000,00

Estrutura Orçamentária		02.03.01- SETOR JURID	ICO
Funcional-Programática		04.122.0005.2038 – OLEO DIESEL S-10	
Ficha	047	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 5.000,00

Estrutura Orçamentária		02.04.01- SECR.DO MEIO AMB.E	AGRICULTURA
Funcional-Programática		20.601.0006.2013 - OLEO DIESEL S-10	
Ficha	053	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 10.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.01- EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional-Programática		12.365.0007.2014 - OLEO DIESEL S-10	
Ficha	066	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 40.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDA	AMENTAL
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – OLEO	DIESEL S-10
Ficha	080	Categoria Econômica	3.3.90. 30



Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 — Centro — CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 150.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.06- SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 - OLEO DIESEL S-10	
Ficha	120	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 40.000,00

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.00112028 - OLEO DIESEL S-10	
Ficha	130	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 300.000,00

Estrutura Orça	mentária	02.06.01- FUNDO MUNIC	IPAL DE SAUDE
Funcional-Prog	gramática	10.301.0011.2028- OLEC	DIESEL S-10
Ficha	149	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 15.000,00

Estrutura Orçan	tura Orçamentária 02.07.01- SETOR DE OBRAS HAB.E SER. URBANOS		
Funcional-Progr	amática	15.452.0012.2031 - OLEO DIESEL S-10	
Ficha	158	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 200.000,00

Estrutura Orçan	nentária	02.07.02 –LIMPESAS DE DE LIXO	VIAS PUBLICAS E COLETAS
Funcional-Progr	ramática	15.452.0012.2032 – OLEO DIESEL S-10	
Ficha	173	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 80.000,00



Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

Estrutura Orça	mentária	02.07.03 – ESTRADAS M	UNICIPAIS
Funcional-Prog	gramática	04.122.0012.2033- OLEC	DIESEL S-10
Ficha	177	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 200.000,00

150Estrutura Orçamentária		02.08.01- FUNDO MUN. I	DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional-Progr	ramática	08.243.0013.2036 – OLEO	36 – OLEO DIESEL S-10	
Ficha	195	Categoria Econômica	3.3.90. 30	
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 20.000,00	

TOTAL GERAL R\$ 1.392.000,00

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 132.360,00** CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços constantes da proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES</u>

8.1 Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a)advertência por escrito;

b)multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.º 8883/94 e 9032/95);

c)suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 — Centro — CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.º 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

- 9.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a Dispensa nº 02/2017—Processo nº 02/2017, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.
- 9.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 11.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.
- 11.2 A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.
- 11.3 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.
- 11.4 Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

12.1 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Pacaembu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.



Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 — Centro — CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

-	Prefeitura Municipal de Flora Rica
	José de Castro Aguiar Filho – Prefeito
	Contratante
	Auto Posto BB de Flora Rica Ltda.
	CNPJ n. 06.190.846/0001-18
	Contratada
Testemunhas:	
Testemunhas:	
1)	
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP, 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADA: Auto Posto BB de Flora Rica Ltda.

N° (DE ORIGEM): 003/2017

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de combustível automotivo líquido (óleo diesel comum, óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol comum) todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas desta municipalidade.

ADVOGADO: João Lucas Telles

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 11 de janeiro de 2017

CONTRATANTE:

Nome e cargo: José de Castro Aguiar Filho, Prefeito Municipal

E-mail institucional: florarica@ig.com.br

E-mail pessoal: zeaguiar@uol.com.br

Assinatura:__

CONTRATADA:



Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 — Centro — CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

Ramatís Ferreira Fernandes Belloto, Proprietário E-mail institucional: ramatis_belloto@hotmail.com E-mail pessoal: ramatis_belloto@hotmail.com Assinatura:____